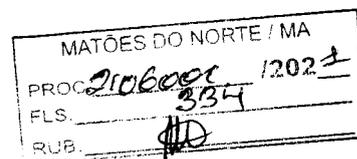


**PARECER CONCLUSIVO**

Ao Sr.º  
Allan Lima da Silva  
Presidente da CPL  
Prefeitura Municipal  
Nesta



<b>Processo Administrativo:</b> 2606001/2021
<b>Carta Convite</b> Nº 001/2021
<b>Modalidade:</b> Carta Convite
<b>Objeto:</b> Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de elaboração do projeto de técnico executivo da ORLA DO ENCANTO no município de Matões do Norte/MA

**I – RELATÓRIO:**

Trata-se de parecer jurídico final solicitado pela Comissão Permanente de Licitação – CPL sobre Procedimento Licitatório na modalidade Carta Convite, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de elaboração do projeto de técnico executivo da ORLA DO ENCANTO no município de Matões do Norte/MA

É o breve relatório. Em seguida exara-se o opinativo.

**II – ANÁLISE JURÍDICA:**

O exame deste Procurador se dá nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e demais normas pertinentes à espécie, subtraindo-se análises que importem considerações de ordem técnica, financeira ou orçamentária, considerando a delimitação legal de competência do cargo, com teor elucidativo não vinculativo da Autoridade Competente.

Sublinhe-se que a presente apreciação restringe-se ao atendimento das exigências legais do Processo Licitatório em tela.

Assim, embasada no art. 38 da Lei nº 8.666/93, verifico que foi obedecida à legislação aplicável, no que cabe analisar, a fase externa foi concluída em conformidade com a legislação, sem qualquer interposição de recurso até o presente momento, estando apta a homologação, após a devida enumeração dos documentos constantes nos autos.

**III – CONCLUSÃO:**

Do exposto, restrita aos aspectos jurídicos formais, tendo em vista a conformidade da Carta Convite com a Lei que a rege, OPINO pela Homologação da presente Carta Convite.

Salvo melhor juízo, É o parecer.

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC	2106001 12024
FLS.	339
RUB.	<i>[assinatura]</i>

Matões do Norte - MA, 15 de julho de 2021.



**Márcio Ricardo do Nascimento**

Assessor Jurídico  
OAB/MA Nº 17293